



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 101/2023

Ementa

Prevê adequação de dispositivo referente a licença por motivo de doença de pessoa da família.

Data da Norma

22/08/2023

Data de Publicação

25/08/2023

Veículo de Publicação

IOM Ed 5322

Matéria Legislativa

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 184/2023 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N° 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Prevê adequação de dispositivo referente a licença por motivo de doença de pessoa da família.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de agosto de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º O art. 92 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. O Município assegurará ao servidor licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme os termos previstos em lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

A MESA

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS

2º Secretário

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 22/08/2023 10:10

Assinado digitalmente por
DOUGLAS DO
NASCIMENTO
MEDEIROS
Data: 22/08/2023 10:31

Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 22/08/2023 10:52

